

PROTOCOLO GERAL
nº 64621.017030/2022-44



008/22
Nº 275
ASSUNTO
DISPENSA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTERESSADO: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS

ANEXOS: 01 PROCESSO COM 36 (TRINTA E SEIS) FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
1 SUP DOC		2022	20		
2			21		
3			22		
4			23		
5			24		
6			25		
7			26		
8			27		
9			28		
10			29		
11			30		
12			31		
13			32		
14			33		
15			34		
16			35		
17			36		
18			37		
19			38		

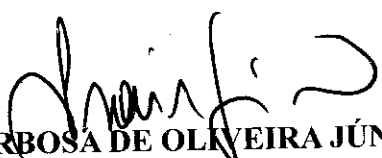


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

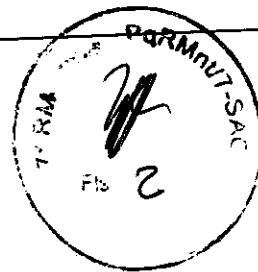
Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 procedemos a abertura deste volume nº 01 do processo nº **64621.017030/2022-44** que se inicia com a folha nº 01 (um) para constar, eu Isaias Barbosa de **Oliveira Júnior** / Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos subscrevo e assino.


ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR - 1º TEN
Chefe da Seção de Aquisições, licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE



Número da Unidade Protocolizadora: 64621

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64621.017030/2022-44 que trata da aquisição serviço de manutenção em impressoras, constituído inicialmente com 36 (Trinta e seis) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

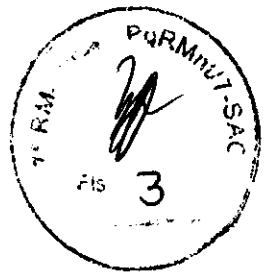
- a) Parte de Requisição (Fl. 03);
- b) Despacho do OD (Fl. 04);
- c) Justificativa de Aquisição (Fl. 05);
- d) Relatório de Pesquisa de Preços (Fl. 06 a 07);
- e) Orçamentos (Fl. 08 a 12);
- f) Mapa Comparativo (Fl. 13);
- g) Justificativa da Dispensa (Fl. 14);
- h) Certidões da Empresa (Fl. 15 a 18);
- i) Contrato Social (Fl. 19 a 28);
- j) Projeto Básico (Fl. 29 e 30);
- k) Declaração de não fracionamento da despesa (Fl. 31);
- l) Declaração para efeitos de despesas (Fl. 32);
- m) Nota de empenho (Fl. 33 e 34) e
- n) Despacho do OD ao Suporte (Fl. 35);

Recife-PE, 08 de Setembro de 2022


ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR – 1º TEN
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

“A Casa Forte da Manutenção”

NE 495



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB - 7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Parte Requisitória Nº 216/22 – ALMOX

Recife, 23 de agosto de 2022.


Do Encarregado do Setor de Almojarifado
Ao Sr Ordenador de Despesas do PqRMnt/7
Assunto: () Mat () Mat Perm (x) Sv

Modalidade da aquisição:
() Participante (x) Dispensa
() Adesão () Inexigibilidade

Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7, no sentido de aprovar a contratação do serviço, abaixo discriminado:

EMPRESA: LS TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 22.942.082/0001-26
RAZÃO SOCIAL: LS TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Item	SI	Nomenclatura	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1		Serviço de manutenção em impressora, compreendendo preventiva geral e troca de peças gastas.	Und	1	R\$ 409,50	R\$ 409,50
VALOR TOTAL						R\$ 409,50


JOÃO LUCAS SILVA DE SOUZA – 2º Ten
Chefe do Almojarifado

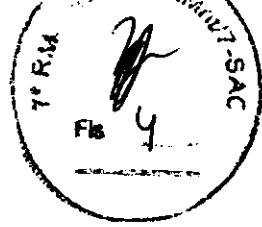
LUCAS AMARAL DE SOUZA – Cap
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO OD:

1. Aprovo a aquisição do material constante nesta Parte Requisitória da UASG 160200, determinando a abertura do processo administrativo correspondente (DISPENSA);
2. O referido serviço destina-se à manutenção de impressora da Seção de Almojarifado do Pq R Mnt/7;
3. Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO;
4. Autorizo empregar o crédito disponível na UG 160200;
5. NC Número: 2022NC008736/ DGO de 01 JUN 2022.

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
300063	1	171460	0100000000	339039	160073	I3DAFUNADOM


MARCEL PASSOS ZYBERBERG – TEN CEL
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos necessários a Dispensa de Licitação para a aquisição dos itens que constam na parte requisitória nº 216/22-Almox de 23 de agosto de 2022.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Conforme prescreve o Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

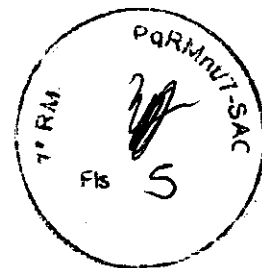
Recife-PE, 08 de Setembro de 2022


MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**



Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

Assunto: Serviço de manutenção de impressora

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

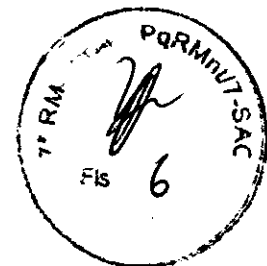
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A necessidade desse serviço de manutenção de impressora deve-se a demanda de diversas missões que requeiram impressões de documentos, realizadas pela Seção de Almoarifado do Parque Regional de Manutenção/7.

Recife-PE, 23 de agosto de 2022.


MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – TEN CEL
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)**

PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CACAUEIRA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção de impressora.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 28 JUL a 20 AGO 22.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

Média Mediana Menor Preço Outra: _____

- A metodologia aplicada (menor preço) deve-se por tratar-se de aquisição de material via processo de dispensa de licitação.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>);

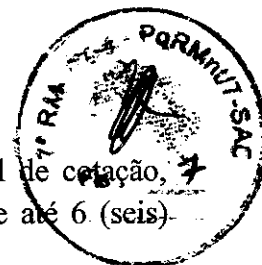
- Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

- Não utilizado, optando-se por pesquisa direta com fornecedores, comparando-se em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.



(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
Serviço de manutenção em impressora, compreendendo o preventiva geral e troca de peças gastas.	LS Tecnologia e Comércio de Informática Ltda	22.942.082/0001-26	Rua Francisco Leopoldino, 270, CS – Várzea, Recife, PE – CEP: 50.980-060 – Fone: (81) 4042-9401		28/07/2022	409,50
	Natalia Lins Farias	09750221486 – 28.280.214/0001-88	Rua Doutor José Marias, 900 – Rosarinho, Recife, PE – CEP: 52.041-065 – Fone: (81) 99952-8913		20/08/2022	538,34
	Marcio Jose Correia da Silva	05138178407 – 40.163.080/0001-10	Avenida Barão de Bonito, 183 – Várzea, Recife, PE – Fone: (81) 4042-9401		05/08/2022	690,94

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

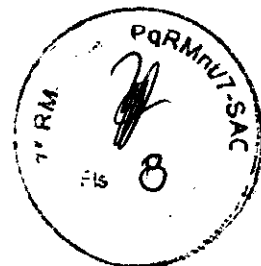
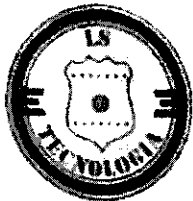
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, onde chegou-se aos seguintes valores:

Empresa: L S Tecnologia, CNPJ: 22.942.082/0001-26	
Item	Preço de Referência (R\$)
Serviço de manutenção em impressora, compreendendo preventiva geral e troca de peças gastas.	409,50

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 06 (seis) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO LOPES DOS SANTOS – 1º Sgt
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Rua Francisco Leopoldino, Nº 270, CS
50980060 - Recife, PE
Telefona: (81) 4042-9401
CNPJ: 22.942.082/0001-26

Proposta Nº 85

Para

Parque Regional de Manutenção/7
CNPJ: 0961420900209, IE: ISENTO
Avenida Dezesete de Agosto, 784, Pamamirim
52060590 - Recife, PE

Número da Proposta	85
Data	28/07/2022

Apresentamos à V. Sas, manutenção de impressora.

Visando a melhoria da qualidade na segurança, buscando aperfeiçoar processos e procedimentos sem gerar impactos para os negócios da empresa.

Desde já agradecemos a oportunidade à nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Noé Nascimento.

Vendedor(a): Noé Nascimento

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Manutenção preventiva e corretiva da Impressora HP Laserjet Pro MFP M127fn		un	1,00	0,00	0,00	409,50	409,50

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros Itens	Desconto total dos Itens	Total dos Itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	409,50	0,00	409,50

Atenciosamente,

Departamento de vendas


Pedro H. A. de França
Gerente de Contas
LS Tecnologia
CNPJ: 22.942.082/0001-26

• Rua Doutor José Marias, 900, Rosarinho, Recife-PE •
• Tel (81) 9 99528913 •
• licita.nd@gmail.com •
• CNPJ: 28.280.214/0001-88 •



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018

Ao Sr responsável do **Parque 7 de Manutenção do Exército Brasileiro**
Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

CNPJ:	28.280.214/0001-88
RAZÃO SOCIAL:	NATALIA LINS FARIAS 09750221486
NOME FANTASIA:	ND COMÉRCIO E SERVIÇOS SOLUÇÕES
ENDEREÇO:	Rua Doutor José Marias, 900, Rosarinho, Recife-PE
TELEFONE:	(81) 9 99528913
E-MAIL:	LICITA.ND@GMAIL.COM
Estabelecimento Bancário:	BANCO DO BRASIL
Agência:	3699-4
Conta: corrente	42.262-2

DADOS DA PROPOSTA

Validade da proposta:	15 (noventa) dias, a contar da data de envio.
Prazo de entrega:	45 dias a contar da identificação do pagamento.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATORIOS)**

Nome completo:	NATALIA LINS FARIAS
Endereço:	Rua Doutor José Marias, 900, Rosarinho, Recife-PE
Estado Civil:	SOLTEIRA
Profissão:	EMPRESÁRIA
Cédula de Identidade:	8758781
CPF/MF:	09750221486



Encaminho a presente proposta:

Valores

Serviços

Item	Qtde	Und	Descrição	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	01	Sv	Manutenção preventiva e corretiva da Impressora HP Laserjet Pro MFP M127fn	R\$ 517,64	R\$ 517,64
				Sub Total	R\$ 517,64

Resumo Geral da Proposta

Item	Qtde	Und	Descrição	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	1	N/A	Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1	N/A	Infraestrutura	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	1	N/A	Serviço	R\$ 517,64	R\$ 517,64
4	1	N/A	Imposto 4%	R\$ 20,70	R\$ 20,70
				Total:	R\$ 538,34

Valor total da proposta: R\$ 538,34 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

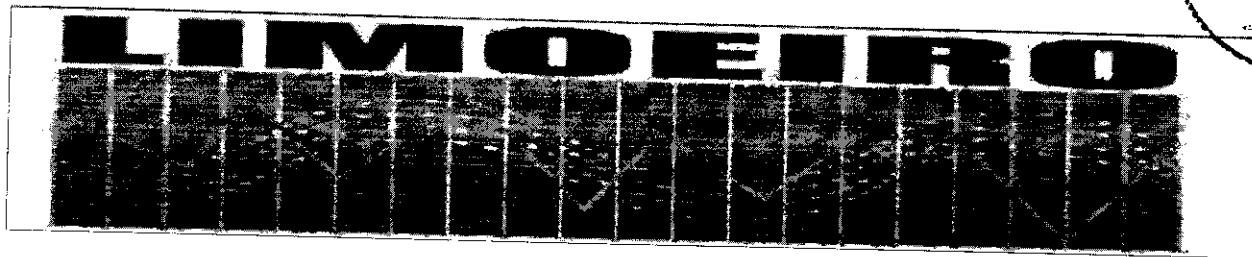
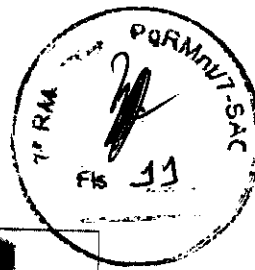
Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços.

Recife, 20 de agosto de 2022.

Natália Lima Junior

Empreendedor Individual



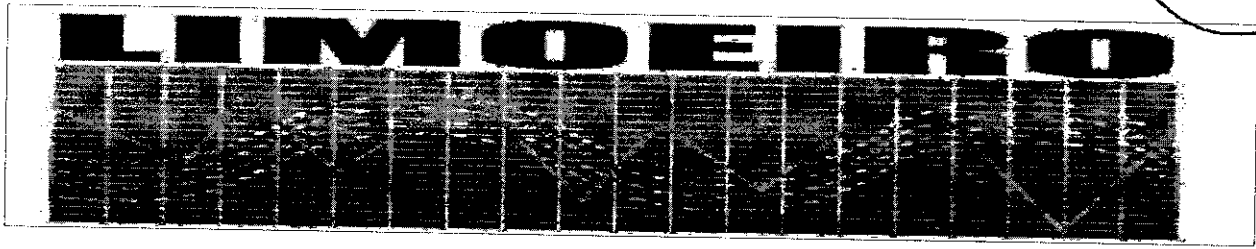
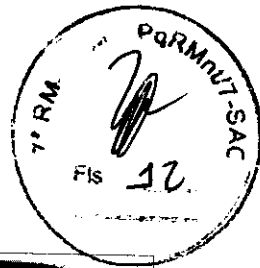
Recife, 05 de agosto de 2022.

Proposta Comercial

Ao
Parque 7

Aos cuidados de

Sgt Lopes



Escopo da Proposta

Manutenção de impressora.

Prazo

Em até 15 dias úteis a contar a partir da assinatura do contrato.

Valor dos Serviços

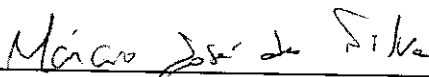
Item	Descrição	Qtd	Valor	Valor
			Unit.	Total
01	Manutenção preventiva e corretiva da Impressora HP Laserjet Pro MFP M127fn	01	R\$ 690,94	R\$ 690,94
			TOTAL:	R\$ 690,94

Todo a manutenção, incluindo troca de óleo, componentes e mão de obra, no valor total de R\$ 690,94 (Seiscentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).

Condições Comerciais

- Todos os impostos aplicáveis aos produtos estão inclusos;
- Pagamento imediato após aceitação do cliente;
- Validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão;

De Acordo Comercial


Márcio José da Silva

Endereço: AVENIDA BARAO DE BONITO, 183, Várzea, Recife - PE.
Telefone: (81) 8872-8559
CNPJ: 40.163.080/0001-10

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 CMINE - 7º RM
 PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
 (Pg R MB/7º RM/1947)
 PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

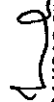
EMPRESA	CNPJ
LS	22.942.082/0001-26
ND	28.280.214/0001-88
LIMOEIRO	40.163.080/0001-10

ASSUNTO	PROCESSO Nº
Contratação de serviço de manutenção de impressora da Seção de Almojarifado	216-2022

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	P. UNIT	P. TOTAL	LS	ND	LIMOEIRO	MENOR PREÇO
01	1,00	Und	Serviço de manutenção em impressora, compreendendo preventiva geral e troca de peças gastas.	R\$ 409,50	R\$ 409,50	R\$ 409,50	R\$ 538,34	R\$ 690,94	LS
					R\$ 409,50				

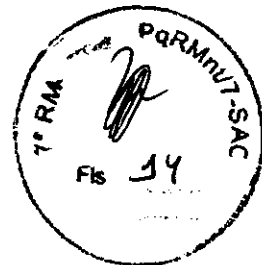
Conforme tabela acima, a(s) empresa(s) que obtiveram o menor preço, referente ao serviço relacionado, contam discriminadas na coluna "MENOR PREÇO".

Recife, 23 de agosto de 2022


 JOÃO LUCAS SILVA DE SOUZA - 2º Ten
 CHEFE DO ALMOXARIFADO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE



Processo nº 64621.017030/2022-44

Assunto: Aquisição de serviço de manutenção em impressoras

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

JUSTIFICATIVA

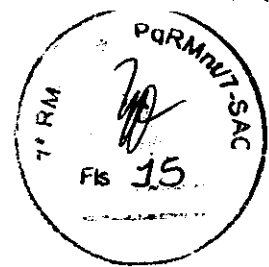
Reconheço que o processo nº 64621.017030/2022-44, está corretamente enquadrado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sendo portanto, DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO.

Recife-PE, 08 de Setembro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to be "MARCEL PASSOS ZYLBERBERG".

MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.942.082/0001-26 DUNS®: 894482529
Razão Social: LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: LS TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 06/02/2023
FGTS Validade: 15/09/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/08/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 08/10/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

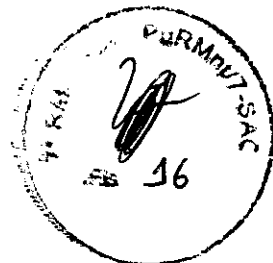
Emitido em: 02/09/2022 12:46

CPF: [REDAZIDO] Nome: VICTOR DA SILVEIRA PIRES

Ass: [ASSINATURA]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2022 12:46:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **22.942.082/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

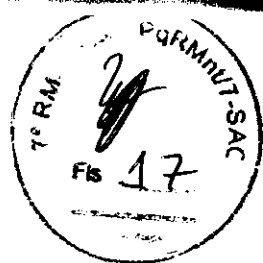
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 02/09/2022 12:46:21

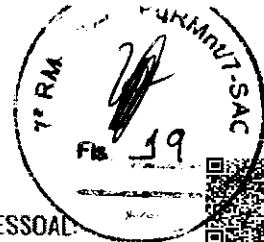
Usuário: [Redacted]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: [Redacted]	Título: LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

"LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI"

NIRE nº 26600249699; CNPJ: 22.942.082/0001-26

CLAUDIO CESAR FERREIRA, nacionalidade: brasileira, estado civil: solteiro, data de nascimento: 28/04/1977, profissão: empresário, carteira nacional de habilitação sob nº 00645272585, órgão expedidor: DETRAN/PE, e com o seu CPF/MF sob nº 029.907.594-09, residente no endereço sito à: Rua Osvaldo Guimarães, nº 349, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50670-330; país: Brasil:

Titular da Empresa EIRELI de nome empresarial "**LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI**", constituída legalmente por Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600249699, em: 28/07/2015, localizada no endereço sito à: Rua Ribeiro de Brito, nº 1111, Sala 0504 Emp 1111, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.942.082/0001-26, o titular acima qualificado, delibera ajustar o presente ato, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para Sociedade Empresária de tipo jurídico Limitada na condição de Unipessoal, nas condições e cláusulas seguintes:

**DA TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DO NOVO NOME EMPRESARIAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o novo nome empresarial "**LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**"

DO NOVO ENDEREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à: Rua Ribeiro de Brito, nº 1111, Sala 0504 Emp 1111, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-310, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à: **Rua Francisco Leopoldino, nº 270, Várzea, Recife/PE, CEP: 50980-060.**

Parágrafo Único. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, o sócio único decidir mediante alteração contratual assinado.

07/10/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 07/10/2021

Arquivamento 26202737103 de 07/10/2021 Protocolo 218256957 de 07/10/2021 NIRE 26202737103

Nome da empresa LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153809463088580

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMjL-7564rtfV3FTllg&chave2=blvYHk0tZkWAGXcK14FDtW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02990759409-CLAUDIO CESAR FERREIRA

DO CAPITAL SOCIAL E DO QUADRO SOCIAL UNIPESSOAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social que era no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) representado por **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional do país pelo sócio único acima qualificado, após o aumento de capital, o quadro societário fica da seguinte forma:

Sócio Único	Quotas	%	Valor R\$
CLAUDIO CESAR FERREIRA	150.000	100	R\$ 150.000,00
Total	150.000	100	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio único **CLAUDIO CESAR FERREIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro. O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo. Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

07/10/2021

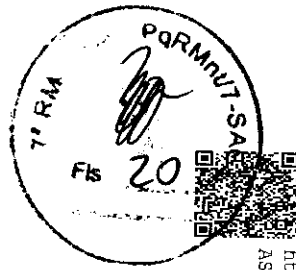
Certifico o Registro em 07/10/2021

Arquivamento 26202737103 de 07/10/2021 Protocolo 218256957 de 07/10/2021 NIRE 26202737103

Nome da empresa LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

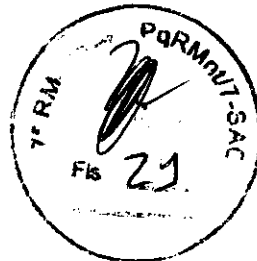
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153809463088580



http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T564rFV3PTLlgfchave2-DiVYHKOfZKwA3XcK14PdW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02990759409-CLAUDIO CESAR FERREIRA





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyl-1564f1v3FT11g&chave2=b1vYHkocZkWA9XcK14Pd1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02990759409-CLAUDIO CESAR FERREIRA

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA OITAVA. O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA. O sócio único, declara, sob as penas da lei, que a empresa se encontra enquadrada na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADE E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA. O início da atividade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ocorreu em 28/07/2015 e através deste instrumento prosseguirá transformada em Sociedade Empresária Limitada na condição de unipessoal a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O prazo de duração da sociedade unipessoal será por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade limitada unipessoal passa a ter por objeto social a:

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

07/10/2021

JUCEPE

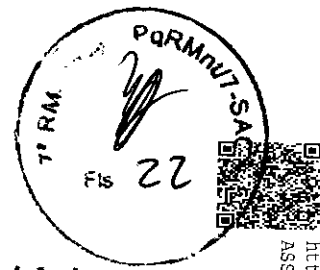
Certifico o Registro em 07/10/2021

Arquivamento 26202737103 de 07/10/2021 Protocolo 218256957 de 07/10/2021 NIRE 26202737103

Nome da empresa LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153809463088580



- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico (o comércio varejista de: - artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc. - artigos de cutelaria - toldos e similares - papel de parede e similares - sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações, como (as atividades de rede e circuito especializado);
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

DO FORO.

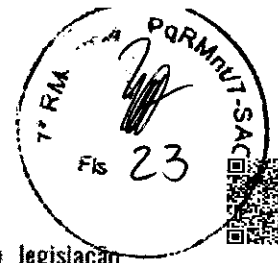
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, conforme cláusulas a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL:
"LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA"**

CLAUDIO CESAR FERREIRA, nacionalidade: brasileira, estado civil: solteiro, data de nascimento: 28/04/1977, profissão: empresário, carteira nacional de habilitação sob nº 00645272585, órgão expedidor: DETRAN/PE, e com o seu CPF/MF sob nº [REDACTED] residente no endereço sito à: Rua Osvaldo Guimarães, nº 349, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50670-330; país: Brasil;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13cWYU-T564tFV3FTLlq&chave2=6iv7HkcfZxwA9Xck14FDlW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02990759409-CLAUDIO CESAR FERREIRA



RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, podendo, a qualquer tempo, admitir sócios, mediante alteração contratual, em conformidade com a nova Lei nº 13.374, de 2019, do inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de "**LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede e domicílio na Rua Francisco Leopoldino, nº 270, Várzea, Recife/PE, CEP: 50980-060.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim decidir, mediante alteração contratual, assinado pelo sócio único.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a:

- **4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;**
- **4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;**
- **4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**
- **4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;**
- **4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;**
- **4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;**
- **4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;**
- **4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;**
- **4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico (o comércio varejista de: - artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc. - artigos de cutelaria - toldos e similares - papel de parede e similares - sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção);**

07/10/2021

JUCEPE

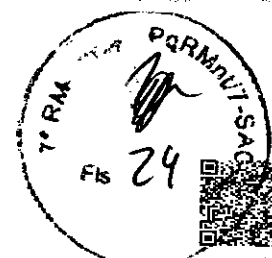
Certifico o Registro em 07/10/2021

Arquivamento 26202737103 de 07/10/2021 Protocolo 218256957 de 07/10/2021 NIRE 26202737103

Nome da empresa LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153809463088580



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qmYJ-1564fFV3571Lg&chave2=blvYHKofZAWAGXCK14PdJw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02990759409-CLAUDIO CESAR FERREIRA

- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações, como (as atividades de rede e circuito especializado);
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADE E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O início da atividade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ocorreu em 28/07/2015 e através deste instrumento prosseguirá transformada em Sociedade Empresária Limitada na condição de unipessoal a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPE.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

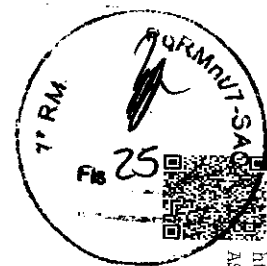
DO CAPITAL SOCIAL E DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA. O Capital Social é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), representado por **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócio Único	Quotas	%	Valor R\$
CLAUDIO CESAR FERREIRA	150.000	100	R\$ 150.000,00
Total	150.000	100	R\$ 150.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMjL-7564ffv3FTTLg&chave2=biVYHkOczXWAGXck14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02990759409-CLAUDIO CESAR FERREIRA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida pelo sócio único **CLAUDIO CESAR FERREIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro. O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo. Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

07/10/2021

JUCEPE

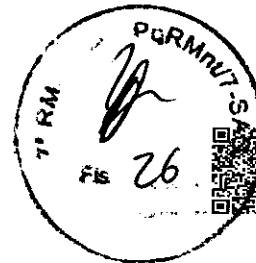
Certifico o Registro em 07/10/2021

Arquivamento 26202737103 de 07/10/2021 Protocolo 218256957 de 07/10/2021 NIRE 26202737103

Nome da empresa LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153809463088580



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-1564TtV3F11L9cchave2=b1vYHk0r2XWAGXCK14RDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02990759409-CLAUDIO CESAR FERREIRA

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interdita do sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O sócio único, declara, sob as penas da lei, que a empresa se encontra enquadrada na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

07/10/2021



E, por estar assim ajustado, o sócio único assina o presente instrumento em via única de acordo com o respectivo órgão de registro, para um só fim legal, onde será digitalizado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.



Recife/PE, 13 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR FERREIRA
CPF/MF sob nº [REDACTED]

Claudio Cesar Ferreira

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-T564rtfv3f1llg&chave2=divhKotZxwAGXck14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02990759409-CLAUDIO CESAR FERREIRA

[Handwritten mark]

Certifico o Registro em 07/10/2021

07/10/2021

JUCEPE

Arquivamento 26202737103 de 07/10/2021 Protocolo 218256957 de 07/10/2021 NIRE 26202737103

Nome da empresa LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153809463088580



218256957



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	218256957 - 07/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202737103
CNPJ 22.942.082/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2021
SOB N: 26202737103

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 02990759409 - CLAUDIO CESAR FERREIRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

07/10/2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção em impressora para atender a demanda do Setor de Pagamento de Pessoal do Parque Regional de Manutenção/7.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço deve-se a necessidade da impressora para diversas atividades da Seção de Almoarifado que requerem impressão.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	1	Serviço de manutenção em impressora, compreendendo preventiva geral e troca de peças gastas

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço deverá ter início após o recebimento da nota de empenho e conforme data programada.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o prazo determinado pela Administração;

Arcar com todas as despesas de equipamentos, pessoal, etc.;

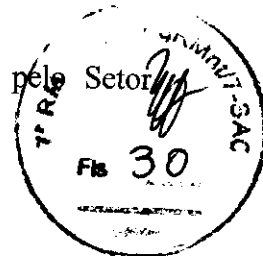
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos, aos bens da União;

Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos adequados, em relação aos serviços a serem executados.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até 30 dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, com os respectivos comprovantes de realização do serviço, na Sede do Órgão que efetuou o pedido de fornecimento, no caso do PqRMnt/7, na Av.

Dezessete de Agosto, 784 – Casa Forte – Recife – PE, que será atestada pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.



7. DO PAGAMENTO

A liberação do pagamento ficará condicionada a:

Empresas cadastradas no SICAF – (consulta prévia ao SICAF – via “online” - para verificação da situação da empresa com regularidade obrigatória para INSS e FGTS);

Empresa não cadastrada no SICAF – (comprovação do recolhimento das contribuições sociais – INSS e FGTS – que deverão acompanhar as Nota Fiscal);

A empresa que for optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno Porte, deverá anexar a documentação á Nota Fiscal, ou informar na mesma.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-se às suas necessidades.

Recife, 23 de agosto de 2022


JOÃO LUCAS SILVA DE SOUZA – 2º Ten
Chefe do Almoxarifado

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Considerando a necessidade de atender ao disposto no § 2º, inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, e considerando a necessidade de contratação de serviço de manutenção de impressora para a Seção de Almoxarifado, aprovo o Projeto Básico para contratação de empresa para execução do serviço.

Recife, 23 de agosto de 2022


MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – TEN CEL
Diretor do PqRMnt/7

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**



Processo nº **64621.017030/2022-44**


Assunto: Aquisição serviço de manutenção em impressoras

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

DESPACHO

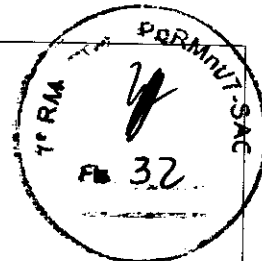
A Dispensa de Licitação para a **Aquisição serviço de manutenção em impressoras** constante no presente processo não está fracionando a despesa, respeitando o limite previsto na legislação.

Recife-PE, 08 de Setembro de 2022


MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE



Número da Unidade Protocolizadora: 64621

Processo nº 64621.017030/2022-44

Assunto: Aquisição serviço de manutenção em impressoras

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de despesas que a aquisição serviço de manutenção em impressoras, para o Parque Regional de Manutenção/7, está de acordo com o que prescreve o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

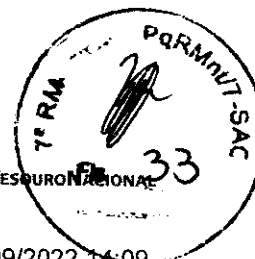
Trata-se de dispensa de licitação de aquisição de material, o qual será realizado no exercício de 2022 com recursos do mesmo a ser disponibilizados não causando impacto orçamentário.

Recife-PE, 08 de Setembro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "MARCEL PASSOS ZYLBERBERG".

MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”



Data e hora da consulta: 06/09/2022 14:09
 Usuário: ***.169.494.**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160200	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.614.209/0001-10	AV. 17 DE AGOSTO 784 - CASA FORTE	52060-590
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81) 3267-1900 (PABX)

Ano	Tipo	Número
2022	NE	495

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	0100000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

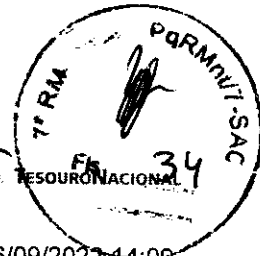
Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/09/2022	Ordinário	64621.017030/2022-44	0,0000	409,50

Favorecido		
Código	Nome	
22.942.082/0001-26	LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	
Endereço		CEP
FRANCISCO LEOPOLDINO 270 VARZEA		50980-060
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição
 PARTE REQ 216/22 - ALMOX DE 23AGO22, DISPENSA, 2022NC008736/DGO DE 01JUN22, AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA,
Local da Entrega
 AV. 17 DE AGOSTO, 784, CASA FORTE RECIFE - PE CEP 52.060-590
Informação Complementar
 16020006000752022 - UASG Minuta: 160200
Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/09/2022 14:09:27	Alteração



Data e hora da consulta: 06/09/2022 14:09

Usuário: ***.169.494-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	409,50

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner	409,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/09/2022	Inclusão	1,00000	409,5000	409,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MARCEL PASSOS ZYLBERBERG
***.025.446-**
06/09/2022 13:51:50

Responsável pela Nota de Empenho
ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
***.169.494-**
06/09/2022 14:09:27

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/09/2022 14:09:27	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Conforme Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, do Advogado-Geral da União, que no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da lei complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da lei complementar nº 73, de 1993:

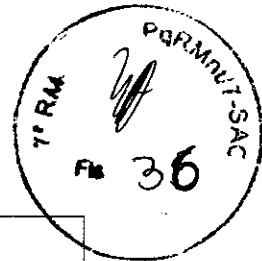
2. Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.

3. Sendo assim, encaminhado o Processo autuado sob o nº **64621.017030/2022-44**, a Conformidade de Registro de Gestão, não sendo necessária a manifestação jurídica.

Recife-PE, 08 de Setembro de 2022


MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”

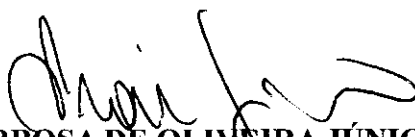


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 procedemos o encerramento deste volume nº 01 do processo nº **64621.017030/2022-44** que tem como última folha a de nº 36 (Trinta e seis) para constar, eu Isaias Barbosa de **Oliveira Júnior** – **1º Ten** / Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos subscrevo e assino.


ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR – 1º TEN
Chefe Seção de Aquisições, licitações e Contratos